

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 08.134.975/0001-14
NIRE nº 25200640420
ADITIVO Nº 35

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de setembro de 1960, natural de Patos – PB, empresária, CNH 02095612829 DETRAN-PB, CPF nº 646.807.704-49, portadora da Cédula de Identidade nº 668.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliada a Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, nº 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070 e **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25 de maio de 1953, natural de Água Branca – PB, empresário, CPF nº 068.615.714-15, portador da Cédula de Identidade nº. 204.135 - 2ª Via expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070, únicos sócios da **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Prefeito Biroca Firmino, 1000 - Bairro Sete Casas, na cidade de Patos – PB, CEP: 58705-280, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200640420 em data de 30/09/2014 e aditivos nºs. 01 a 33, todos devidamente arquivados no referido órgão, com última alteração havida pelo Aditivo nº 34, arquivado sob o nº 20180367609, por despacho em 13/09/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.134.975/0001-14, resolvem, assim, alterar o Contrato Social e Aditivos nº 01 a 34, que se encontram de acordo com o Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL

Fica neste ato elevado o Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), dividido em quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja diferença de 100.000,00 (cem mil) quotas vem da incorporação de lucros acumulados e fica subscrita e integralizada do seguinte modo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

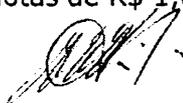
A elevação do Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) para R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) é feita neste ato com a integralização do capital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Em virtude da elevação do Capital Social desta sociedade, a sua distribuição entre os quotistas passa a ser a seguinte:

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, equivalente a 5%..... R\$ 105.000,00




HÉRCULES SIDINEY FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 1.995.000 (um milhão, novecentas e noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 95%..... R\$ 1.995.000,00

Total do capital social 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 100%..... R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social e Aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.134.975/0001-14
NIRE nº 25200640420

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de setembro de 1960, natural de Patos - PB, empresária, CNH 02095612829 DETRAN-PB, CPF nº 646.807.704-49, portadora da Cédula de Identidade nº 668.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliada a Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, nº 15 - Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070 e **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25 de maio de 1953, natural de Água Branca - PB, empresário, CPF nº 068.615.714-15, portador da Cédula de Identidade nº. 204.135 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 - Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070, únicos sócios da **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Prefeito Biroca Firmino, 1000 - Bairro Sete Casas, na cidade de Patos - PB, CEP: 58705-280, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200640420 em data de 30/09/2014 e aditivos nºs. 01 a 33, todos devidamente arquivados no referido órgão, com última alteração havida pelo Aditivo nº 34, arquivado sob o nº 20180367609, por despacho em 13092018, e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.134.975/0001-14, deliberam consolidar o contrato social e aditivos, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial "**Comercial Sant'Ana Veículos e Peças Ltda.**" onde terá sede **Matriz** na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1000, Bairro Sete Casas, Patos-PB,

CEP: 58705-280, inscrita no CNPJ nº 08.134.975/0001-14 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200640420.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas pelos sócios:

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

Sua participação integralizada em moeda corrente no país, 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, equivalente a 5%..... R\$ 105.000,00

HÉRCULES SIDINEY FIRMINO

Sua participação Integralizada em moeda corrente no país, 1.995.000 (um milhão, novecentas e noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 95%..... R\$ 1.195.000,00

Total do capital social 2.000.000 (dois milhões e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 100%..... R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais da sociedade serão a exploração por conta própria, dos ramos de:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, caminhões e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, caminhões e utilitários usados;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar;
- 4520-0/01 - Serviço de manutenção e reparação de automóveis - caminhões e veículos pesados;
- 4520-0/05 - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 7711-0/00 - Locação e arrendamento de veículos;
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4520-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 5229-0/02 - Serviço de reboque de veículos;
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de pacas e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 6493-0/00 - Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos;
- 6463-8/00 - Participação como quotista ou acionista de outras empresas;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria de veículos automotores;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios de automóveis;

6629-1/00 – Corretores e agentes de seguros para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas á sociedade, sem o oferecimento expreso ao (s) outro (s) sócio (s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelos sócios **MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO** e **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente ou conjuntamente ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

O término do exercício social ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o seu levantamento e elaborado o Balanço Patrimonial; serão apurados os lucros ou prejuízos, que serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DO SÓCIO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

remanescentes darão continuidade as suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o (s) herdeiro (s) não manifestem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão Impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES

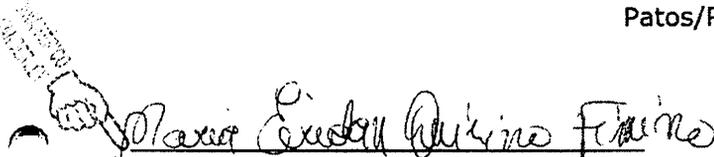
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente Contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

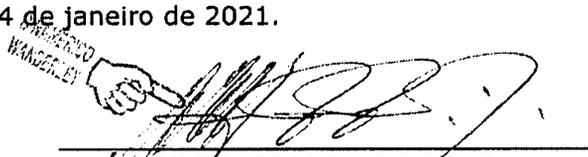
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Patos-PB, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Patos/PB, 04 de janeiro de 2021.

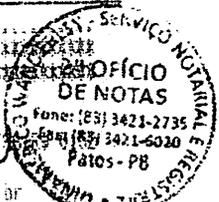

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO


HÉRCULES SIDNEY FIRMINO

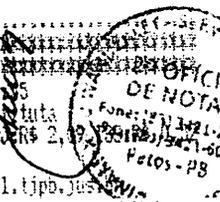
DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Estelita Pessoa, 174 - Centro
CEP 56760-024 - Patos - Paraíba
Tel.: (51) 3421-2735
Fax: (51) 3421-6020

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Estelita Pessoa, 174 - Centro
CEP 56760-024 - Patos - Paraíba
Tel.: (51) 3421-2735
Fax: (51) 3421-6020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
MARCIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO.....
Em test.da verdade. Patos-PB 05/01/2021 11:43:09
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
CP021-CO0148JENCL:R# 10.47 FAREN:R# 0,31 FEP:R# 2,09
SELO DIGITAL: 48371710-1541
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
HERCULES SIDNEY FIRMINO.....
Em test.da verdade. Patos-PB 05/01/2021 11:40:05
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
CP021-CO0148JENCL:R# 10.47 FAREN:R# 0,31 FEP:R# 2,09
SELO DIGITAL: 48371710-1541
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:04 SOB N° 20210005068.
PROTOCOLO: 210005068 DE 17/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101074385. CNPJ DA SEDE: 08134975000114.
NIRE: 25200640420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Patos-PB 21/12/2020 12:58:15

ZUETANIA MEDEIROS DE LUCEMA - Escrivente Substituta [2020-014783] EMOL:R\$ 2,56 FAPFEM:R\$ 0,30 FEPI:R\$ 0,51 ISS SELO DIGITAL: AKV65498-LVDH

Contra a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

M **DINAMÉRICO WANDERLEY**
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dinardo Vianna Wanderley - Vila Guadalupe - Patos - Paraíba
CEP: 54700-020 - Fone: - Paraíba
TEL: (35) 3421-2735
FAX: (35) 3421-0020

PROIBIDO PLASTRICA
1660673998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660673998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E NOTARIADO

HERCULES RIDINEY FIRMINO
CPF: 204135
DOC. REGISTRO: 00483506 PF

JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA
RITA ALVES DE FREITAS

PARAIBA
ASSINATURA DO EMISSOR: 87448059901
PBO37245430
DATA EMISSÃO: 28/08/2018

15/08/2021
1º REGISTRO: 00375716740
22/10/1971

068.619.714-15
DATA NASCIMENTO: 25/05/1953

204135
CPF: 25/05/1953

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 ARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

1497895704
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1497895704
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

DOC. IDENTIDADE / DOB. EMISSOR UF: 668572 SSP PB

CPF: 646.807.704-49 DATA NASCIMENTO: 30/09/1960

RELAÇÃO: FABIANO DE CRISTO QUIRINO APOLONIA RAMALHO DE GOIS

PERMILÃO: ACC: CALHAS: B

Nº REGISTRO: 02095612829 VALIDEZ: 27/09/2022 1ª HABILITACÃO: 12/12/1987

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 03/10/2017

Assinatura do Emissor: 60648226820
 PBO35445076

PARAÍBA

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Estácio Pessoa, 174 - Centro
 CEP 58700-020 - Patos - Paraíba
 TEL: (83) 3421-2735
 FAX: (83) 3421-6020

Bd. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELÃO
 Edna Guedes Wanderley 1ª Substituta
 Gustavo Guedes Wanderley 2ª Substituta

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 21/12/2020 12:58:14
 ZUEYANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2020-014771] EMOL:R\$ 2,56 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,51 ISS:R\$ 0,10
 SELD DIGITAL: AKV65486-AATH
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (83) 3421-2735
 Fax: (83) 3421-6020
 Patos - PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.134.975/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1967
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA LESTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO BIROCA FIRMINO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 58.705-280	BAIRRO/DISTRITO SETE CASAS	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-7373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 14:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.240.973-7		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA			
NOME FANTASIA			
VIA LESTE			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
08.134.975/0001-14		2520064042-0	
LOGRADOURO			NÚMERO
R PREFEITO BIROCA FIRMINO			1000
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		SETE CASAS	
MUNICÍPIO		CEP	
PATOS		58705-280	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS
6493-0/00	ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	14/10/2014
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
HERCULES SIDINEY FIRMINO	068.615.714-15
MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO	646.807.704-49
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	02/09/2021
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202103021431354463	02/03/2021 14:31:35

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

02/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 08.134.975/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:48 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **94F3.618A.0CAB.103F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **35B5.65A9.F3FF.7B19**

Emitida no dia 02/03/2021 às 14:32:22

Nome Empresarial:

COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço:

PREFEITO BIROCA FIRMINO

Número:

1000

Complemento:

Bairro:

SETE CASAS

Município:

PATOS

CEP:

58705-280

Inscr. Estadual:

16.240.973-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.134.975/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria da Receita

Diretoria de Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

2030/2021

DATA DA EMISSÃO

03/03/2021

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACBCD

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição	Insc. Anterior	Nr. da Face	Distrito	Setor	Quadra	Lote	SubLote	Casa de Vila
21.01.207.5001.2000.0	09131001500000		21	012	075	0012	0	000
Proprietário COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA							CPF / CNPJ 08.134.975/0001-14	
Logradouro BR-230							Número TV	
Complemento			Bairro / Cidade SETE CASAS			- PATOS - PB		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.patos.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.134.975/0001-14

Razão Social: COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: ROD BR-230 KM 328 / SETE CASAS / PATOS / PB / 58705-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701321627400702

Informação obtida em 02/03/2021 14:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.134.975/0001-14
Certidão n°: 7661498/2021
Expedição: 02/03/2021, às 14:37:59
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.134.975/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.134.975/0001-14

Razão Social: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Nome Fantasia: VIA LESTE

Certidão emitida às 14:39 de 04/03/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

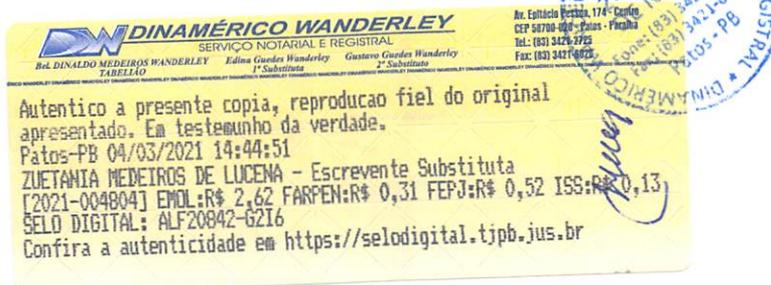
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WnOI.ZGF7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - Pb – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64



ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.134.975/0001-14**, sediada a Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-280 cumpriu plenamente e pontualmente com todas as suas obrigações assumidas no tocante ao **FORNECIMENTO DE VEÍCULO** perante esta edilidade, através do certame Pregão Presencial nº 01.017/2017, onde a mesma sagrou-se vencedora do processo licitatório.

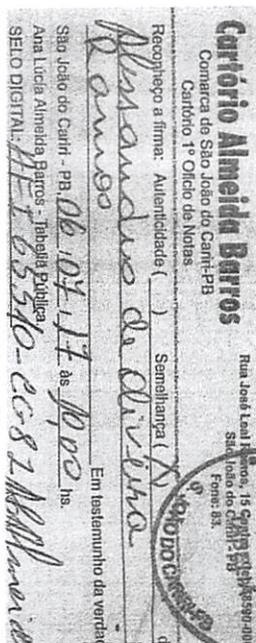
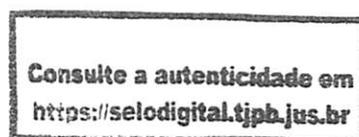
Pelo que declaramos que a mesma esta apta a cumprir com o objeto licitado, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Cariri – PB, 10 de Maio de 2017.



ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIO DE FINANÇAS



PREFETURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

Proponente:

Comercial Sant'ana Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 08.134.975/0001-14

Insc. Estadual: 16.240.973-7

Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas

Patos - PB CEP: 58.705-280

DECLARAÇÕES

A empresa **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.134.975/0001-14**, sediada a Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos - PB, CEP: 58.705-280

1. Declara sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 00008/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declara para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

3. Declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao 00008/2021. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

CAJAZEIRINHAS - PB, 05 de Março de 2021.

Matheus S S Freire

Matheus de Sousa Silva Freire
 Consultor de Vendas Corporativas
 RG 3.357.181 SSP-PB

08.134.975/0001-14
 COMERCIAL SANT'ANA
 VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Rua Prefeito Biroca Firmino, Nº1000
 Sete Casas
 Patos - PB
 CEP: 58.705-280



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00048/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representada pelo Prefeito Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Admilson Leite de Almeida, SN - 1º Andar - Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 504.695.844-91, Carteira de Identidade nº 35945639-X SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1000 - SETE CASAS - PATOS - PB, CNPJ nº 08.134.975/0001-14, neste ato representado por Matheus de Sousa Silva Freire, Brasileiro, Solteiro, Consultor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Luís José, 701, Jardim Lacerda - Patos - PB, CPF nº 074.810.774-60, Carteira de Identidade nº 3.57.181 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, tipo passeio, modelo popular, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social do Município de Cajazeirinhas/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

07.00-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.244.1015.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:

44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Promover a entrega dos materiais licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b) Assinar o Termo de Contrato;
- c) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Disponibilizar os materiais em dias úteis ou alguns sábados e pontos facultativos, à conveniência do CONTRATANTE;
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Fornecer os materiais de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;
- k) Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos materiais, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, 05 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

José Soares da Moura Neto
703.570.824-35

M^o do Socorro D. da Silva
964.767.969-53

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional
504.695.844-91

PELO CONTRATADO

MATHEUS S.S. FREIRE
COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS
LTDA
MATHEUS DE SOUSA SILVA FREIRE
074.810.774-60